

ROBERTO FANTINEL,
Secretário de Desenvolvimento Social

Portarias

*Protocolo: 2025001312628***PORTARIA Nº 085/2025**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e considerando o que consta no expediente PROA nº 25/2100-0002314-7, **DESIGNA** os servidores abaixo elencados para a fiscalização contratual.

Fiscal titular: Aline Conceição Soares Rodrigues – ID 4890035

Fiscal suplente: Joal Zacharias Mangan – ID 3732797

ROBERTO FANTINEL,
Secretário de Desenvolvimento Social

*Protocolo: 2025001312918***PORTARIA Nº 86, DE AGOSTO DE 2025.**

Abertura do prazo para preenchimento do Plano de Ação do cofinanciamento Avançar Mais SUAS.

O Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto Estadual nº 57.653/2024, na Resolução CIB nº 001/2025 e na Resolução CEAS nº 10/2025, e no PROA 2 4/2100-0001981-0, RESOLVE:

Art.1º Disponibilizar, no sistema SEGDA, o Plano de Ação do Cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Especial destinado a construção e reforma de unidade de serviços socioassistenciais, Programa Avançar Mais SUAS, para preenchimento pelo Órgão Gestor Municipal da Assistência Social e deliberação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.2º O Órgão Gestor Municipal da Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social tem o **prazo comum de até 10 (dez) dias úteis**, a contar do dia 01 de setembro de 2025, para, no sistema SEGDA, respectivamente, realizar o preenchimento, assinar, anexar os documentos e enviar o Plano de Ação, e o Conselho deliberar, anexar a Resolução e encaminhar ao FEAS.

Art. 3º O Plano de Ação está disponível para preenchimento no Sistema SEGDA e as orientações constam nas Instruções Normativas nº 03 e nº 06, de 2025, publicadas no site da Secretaria no link <https://social.rs.gov.br/feas>.

Art.4º Após o envio do plano de ação pelo Conselho, o Órgão Gestor Municipal da Assistência Social deverá acompanhar, no Sistema SEGDA, eventual devolução do plano de ação pelo FEAS para ajustes necessários.

Art.5º As dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail cofinancia24@social.rs.gov.br ou pelos telefones (51) 3288-6438/6455.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Resoluções

*Protocolo: 2025001312331***Resolução Nº 23/2025 - CEAS/RS**

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul - CEAS/RS, reunido Ordinariamente em 25 de agosto de 2025, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no seu Art. 121, inciso VIII e na Lei Estadual nº 10.716/1996, resolve:

Art. 1º- Aprovar os projetos, abaixo relacionados, do Programa de Apoio à Inclusão e Promoção Social - PRÓSOCIAL:
- Projeto Esporte e Cidadania em Ação – 2ª Edição – Ação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul – Santa Rosa;
- Projeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro Cultural Espírita Jardelino Ramos – Caxias do Sul, com a ressalva de que a entidade repense a necessidade da compra da Máquina de Algodão Doce.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Isolete Magali Georg Bacca

Presidente do CEAS/RS

*Protocolo: 2025001312402***RESOLUÇÃO nº 18/2025.**

Altera e consolida o teor das Resoluções de nº 07, de 24 de abril de 2025 e nº 08, de 15 de maio de

2025, e inclui integrantes na composição dos Grupos de Trabalho e Apoio da 7ª Conferência Estadual da Pessoa Idosa do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CEI/RS, conforme as atribuições estabelecidas pela Lei nº 14.254/2013, da Lei 14.288, de 7 de agosto de 2013 e Decreto nº 50.926, de 26 de novembro de 2013 e Regimento Interno publicado no DOE de 17 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO as Resoluções do CEI/RS: 006_2024 e 007_2025 – que “Dispõe sobre a composição dos Grupos de Trabalho e Apoio da VII Conferência Estadual da Pessoa idosa do Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar e consolidar o teor das Resoluções de nº 07, de 24 de abril de 2025 e nº 08, de 15 de maio de 2025, e incluir integrantes na composição dos Grupos de Trabalho e Apoio da 7ª Conferência Estadual da Pessoa Idosa do Estado do Rio Grande do Sul, que passa a ter a seguinte composição:

I – Conselho Estadual da Pessoa Idosa:

Bruna de Souza Araújo (SEDES);
Eunice Luz da Cunha (SINDINAPI);
Ivo Nunes Dias (FETAPERGS);
Lérida Matilde Pivotto Pavanelo (FETAG-RS);
Luciana Araújo Vieira (ABEN-RS);
Michele Bitencourt Silveira (SESC-RS);
Roberta Maschio Schiochet (CREFONO);
Saul Ivan de Lima Fontoura (FETAPERGS);
Valci Paulo Haas (SINDINAPI);
Vânia Souza Homes (SDCDH);
Viviane de Lima Leal (SEMA);

II – Convidados da Sociedade Civil:

Gisele Varani (SENAC);
Jussara Rauth (Fundadora do CEI-RS);
Karen Garcia (LAB60+);
Leila Ghizoni (EMATER/RS-ASCAR);
Priscilla Lunardelli (SINTERGS);
Tais Juliana Reichert (FETAG-RS);

II – Convidados da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social:

Carla Magali Capitânio;
Daniela do Carmo Kabengele;
Juliana Azevedo;
Marya Isabella Maciel Pirovani Martins
Theo Fagundes Leite

IV – Secretaria Administrativa CEI/RS:

Luciano Sabino Leães (Secretaria Executiva);
Mariana Castilhos Brito (Assessoria Técnica);
Nanci Batista dos Santos (Apoio).

Art. 2º Ficam revogadas as Resoluções nº 07, de 24 de abril de 2025, e nº 08, de 15 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Sessão Plenária Ordinária nº 008/2025 , do Conselho Estadual da Pessoa Idosa - CEI/RS, do dia 21 de agosto de 2025.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2025.

Ivanir Maria Argenta dos Santos
Presidente CEI/RS Gestão 2024/2026

Contratos

Protocolo: 2025001312618

SÚMULA DE TERMO DE COMPROMISSO